ANEXO IV – Qualificação Técnica

Qualificação Técnica

01 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE – PESSOA JURÍDICA:

01.1 - Registro ou inscrição da empresa participante na entidade profissional competente:

1.1.1. EXIGÊNCIA: a EMPRESA PARTICIPANTE deverá estar registrada no CREA e/ou CAU da sua sede empresarial e exercer atividade relacionada com o objeto da licitação.

1.1.2. COMPROVAÇÃO: se dará mediante a apresentação do documento "Certidão de Registro de Pessoa Jurídica" emitida pelo CREA e/ou CAU, que deverá estar dentro de seu prazo de validade.

01.2 - Comprovação de aptidão da EMPRESA PARTICIPANTE para desempenho de atividade compatível – qualificação técnico-operacional:

1.2.1. EXIGÊNCIA: a EMPRESA PARTICIPANTE deverá demonstrar que possui experiência na execução de serviços de maior relevância do objeto da licitação, que são:

a) Elaboração de projetos e eficiência energética; e
b) Inscrição de projeto de eficiência energética em processo seletivo de Chamada Pública de Projeto de Concessionária de Distribuição Energia Elétrica, promovido por Concessionária ou Permissionária atuante no Brasil nos termos da ANEEL.

1.2.2. COMPROVAÇÃO da alínea "a": se dará mediante a apresentação de Atestado(s) expedido(s) em nome da empresa EMPRESA PARTICIPANTE e fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1.2.3. COMPROVAÇÃO da alínea "b": prova de inscrição em processo de seleção de

Chamada Pública junto a uma das Distribuidoras de Energia Elétrica.

02 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PARTICIPANTE:

QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL ÁREA ELÉTRICA

02.1 - Registro ou inscrição do profissional de ENGENHARIA ou ARQUITETURA na entidade profissional competente:

2.1.1. EXIGÊNCIA: O profissional responsável técnico da EMPRESA PARTICIPANTE na execução dos serviços objeto da licitação deverá estar regularmente inscrito do CREA e/ou CAU, ter formação em nível superior de engenharia ou arquitetura e competência para desempenho.

2.1.2. COMPROVAÇÃO: Se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos emitidos pelo CREA e/ou CAU:

a) Certidão de Registro Profissional, que deverá estar dentro de seu prazo de validade; OU
b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, caso o profissional conste do registro da EMPRESA PARTICIPANTE.

02.2 - Comprovação de aptidão do PROFISSIONAL da EMPRESA PARTICIPANTE na ÁREA DE ENGENHARIA ou ARQUITETURA para desempenho de atividade compatível – qualificação técnico-profissional:

2.2.1. EXIGÊNCIA: O profissional responsável técnico da EMPRESA PARTICIPANTE pela execução dos serviços na ÁREA DE ENGENHARIA ou ARQUITETURA deverá comprovar que possui capacitação técnica comprovada para a aplicação do Guia de Medição e Unificação do PEE – Programa de Eficiência Energética da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

2.2.2. COMPROVAÇÃO: se dará mediante de certificado ou diploma de instituição que comprove formação na aplicação do Guia de Medição e Unificação do PEE – Programa de Eficiência Energética da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica OU Certificação Internacional de Profissional em Medição & Verificação (CMVP, EVO).

02.3 - Vínculo do profissional da ÁREA DE ENGENHARIA ou ARQUITETURA com a EMPRESA PARTICIPANTE:

2.3.1. EXIGÊNCIA: O profissional responsável técnico da EMPRESA PARTICIPANTE pela execução dos serviços deverá possuir vínculo profissional com a EMPRESA PARTICIPANTE, sendo aceito a contratação de profissional autônomo, desde que preencha os requisitos técnicos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

2.3.2. COMPROVAÇÃO: se dará mediante a apresentação de UM dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, caso o profissional conste do registro da EMPRESA PARTICIPANTE; OU
b) Contrato social; OU
c) Registro na carteira profissional; OU
d) Ficha do empregado; OU
e) Contrato de trabalho.

03 - CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

03.1 - Será inabilitado a empresa participante que não atender e comprovar as exigências técnicas relacionados neste anexo.